

**CÓPIA****LEI Nº 1.181, DE 27 DE ABRIL DE 1.961**

(Autoriza a receber em doação, uma área de terreno, destinada à construção de um Grupo Escolar)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação, da Cia. de Melhoramentos de Mogi das Cruzes Ltda., a área de terreno abaixo descrita, de propriedade da mesma doadora, destinada à construção de prédio para funcionamento de um Grupo Escolar, no bairro situado no Distrito da Sede, denominado "Vila Mogilar", a saber:

"Uma área de terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com 6.400 metros quadrados, aproximadamente, situada no Distrito da Sede, no bairro denominado "Vila Mogilar", fazendo frente com 4 ruas medindo respectivamente, 118,00 ms. para a Rua 6; 66,00 ms. para a Avenida Mariano de Souza Mello; 85,00 ms. para a Rua Joaquina Maria de Jesus e 80,00 ms. para uma rua sem denominação", tudo de acordo com a planta, que, rubricada pelo Prefeito, faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas relativas com a escritura e registro da doação de que trata esta lei, correrão por conta da verba ... 8.10.1 - 8.13.4 - DESPESAS DIVERSAS - Custas Judiciais, constantes do orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARCEU BATALHA,
Diretor Administrativo.